



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 013/2021**

DATA DA ABERTURA: 23/07/2021

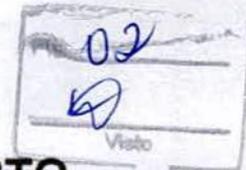
OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁUDIO VÍDEO E FOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

De: Gabinete da Presidência
Para: Comissão Permanente de Licitação
Data: 23/07/2021

Presidente da CPL,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto para atender a câmara municipal;

Considerando que a proposta apresentada pela empresa **PLAYCOM AUDIO PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, preenche as reais necessidades da Câmara Municipal;

Considerando a razoabilidade do preço ofertado, o qual está condizente com a realidade do mercado, tudo conforme pesquisas de mercado levadas a efeito pelo Gabinete da Presidência.

RESOLVE:

- Requisitar a abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, através da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI** por dispensa de licitação (art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), desde que este procedimento seja o mais viável e aconselhável para a contratação em apreço, salientando que a Assessoria Jurídica deverá à época oportuna, emitir Parecer acerca da contratação, observando rigorosamente todos os ditames legais e atual entendimento jurisprudencial.


ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MENOR VALOR ORÇADO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto.

1.2. Composição de custos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	TOTAL
01	CABO MICROFONE DATALINK 2X0,30	125	MET	R\$ 5,60	R\$ 700,00
02	CABO CRISTAL POLARIZADO 2X2,5	100	MET	R\$ 2,40	R\$ 240,00
03	CONECTOR SANTO ANGELO MACHO	10	UND	R\$ 21,90	R\$ 219,00
04	CONECTOR SANTO ANGELO FEMEA	10	UND	R\$ 21,90	R\$ 219,00
05	PLUG SANTO ANGELO P10	02	UND	R\$ 21,90	R\$ 43,80
				Total	R\$ 1.421,80

1.3. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificado no instrumento contratual. Havendo irregularidades a contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para solução do problema.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço global, visando à obtenção do menor preço, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.

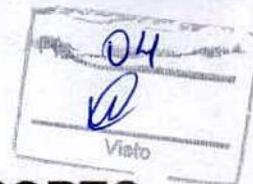
4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. Estima a presente aquisição em R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5. JUSTIFICATIVA

5.1. A realização de processo de dispensa para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais, para a manutenção e conservação dos aparelhos de áudio e som do prédio da Câmara municipal.

6. PRAZO DE INÍCIO

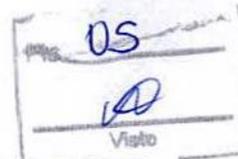
6.1. Até 05 (cinco) dias, após emissão da Ordem de serviços.


ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



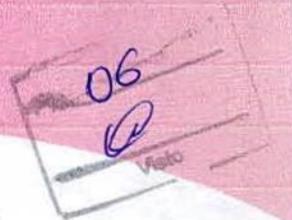
CERTIDÃO

CERTIFICO que foram efetivamente promovidas PESQUISAS DE MERCADO acerca da possível Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, objeto deste processo administrativo, tendo sido utilizado o orçamento feito com os licitantes em anexo, para a sua concretização, tendo sido pesquisadas as seguintes empresas:

1. PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – R\$ 1.421,80
2. POPULAR AUDIO PROFISSIONAL – R\$ 2.015,00
3. ESTAÇÃO MUSICAL – R\$ 2.352,50

Senhora do Porto/MG, 02 de agosto de 2021.

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



ORÇAMENTO

Belo Horizonte, 27 de JULHO de 2021

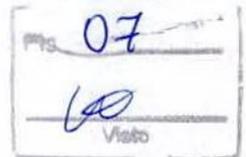
ORÇAMNETO CAMARA MUNICIPAL SENHORA DO PORTO / SILVANE

ITEM	PRODUTO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	CABO MICROFONE DATALINK 2X0,30	125	5,60	700,00
	CABO CRISTAL POLARIZADO 2X2,5	100	2,40	240,00
03	CONECTOR SANTO ANGELO MACHO	10	21,90	219,00
04	CONECTOR SANTO ANGELO FEMEA	10	21,90	219,00
05	PLUG SANTO ANGELO P10	02	21,90	43,80
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15	TOTAL R\$			
			TOTAL À VISTA R\$	1.421,80

Condições de Pagamento: À VISTA

Validade do Orçamento: 7 dias

Vendedor: ANDERSON SILVA 971792060



Belo Horizonte .

Nome: Inebas
Endereço:
CNPJ:
A/C:
Tel: 21 9 9459 7577

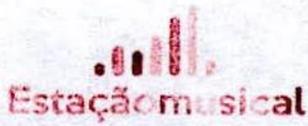
Itens	Produto	Und.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
	<u>Cabo Microfone Datatrak</u>	<u>125</u>	<u>125</u>	<u>8,60</u>	<u>1.075,00</u>
<u>1</u>	<u>Cabo Coaxial polarizado</u>		<u>100</u>	<u>3,90</u>	<u>390,00</u>
<u>2</u>	<u>Conector Santo Angelo Macho</u>		<u>10</u>	<u>25,00</u>	<u>250,00</u>
<u>3</u>	<u>Conector Santo Angelo Fêmea</u>		<u>10</u>	<u>25,00</u>	<u>250,00</u>
<u>4</u>	<u>Plug Santo Angelo P10</u>		<u>02</u>	<u>25,00</u>	<u>50,00</u>
<u>5</u>					
<u>7</u>					
<u>8</u>					
<u>9</u>					
<u>10</u>					
<u>11</u>					
<u>12</u>					
<u>13</u>					
<u>14</u>					
<u>15</u>					
<u>16</u>					
<u>17</u>					
<u>18</u>					
<u>19</u>					
<u>20</u>					
<u>21</u>					
<u>22</u>					
<u>23</u>					

Total 2.015,00

Formas de pagamento:
Frete:
Prazo de entrega:
Validade do Orçamento:
Contato:

03.792.114/0001-00
A POPULAR CD'S E
INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
RUA GUARANI Nº 343
CENTRO - CEP 30120-040
Belo Horizonte - MG

08
 Visto



AV. OLEGARIO MACIEL, 103 - CEP: 30.180-110 - CENTRO
Tel: (31) 3271-1516 - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CNPJ. 20.971.821/0001-82 IE. 002.424.290-0031

Cliente *Vinicius Gomes*
 Endereço
 Bairro
 Cidade
 fone *(31) 3286-0888*
 Cnpj
 A/C

Cep
 UF
 Fax
 IE

1	<input type="checkbox"/>	CABO MIC OPTALINK 125 M	9,90	99,00
2	<input type="checkbox"/>	CAPO PRISMAL POLARIZADO 100 m	5,10	510,00
3	<input type="checkbox"/>	CONECTOR SANTI ANGELO A 10W	22,50	225,00
4	<input type="checkbox"/>	CONECTOR SANTI ANGELO S 10	22,50	225,00
5	<input type="checkbox"/>	PLUG SANTI ANGELOS PLO 02	27,50	55,00
6	<input type="checkbox"/>			
7	<input type="checkbox"/>			
8	<input type="checkbox"/>			
9	<input type="checkbox"/>			
10	<input type="checkbox"/>			
11	<input type="checkbox"/>			
12	<input type="checkbox"/>			
13	<input type="checkbox"/>			
14	<input type="checkbox"/>			
15	<input type="checkbox"/>			
16	<input type="checkbox"/>			
17	<input type="checkbox"/>			
18	<input type="checkbox"/>			
19	<input type="checkbox"/>			

TOTAL 2.392,50

Condição de Pagamento
 Prazo de entrega
 Frete
 Validade do Orçamento

20.971.821/0001-82
 ESTACAO MUSICAL INEEL - ME
 AV. OLEGARIO MACIEL, 103
 CENTRO - 30180-110
 BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

Alexandre Viana
 estacaomusicalbh@estacaomusicalbh.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.477.053/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DOS CARIJOS	NÚMERO 864	COMPLEMENTO LOJA
-----------------------------	---------------	---------------------

CEP 30.120-068	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORGANIZACAODELTACONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 2531-7456
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2021 às 11:29:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160007867-7	12.477.053/0001-87	02/09/2010	02/09/2010

Endereço Completo:

RUA DOS CARIJOS 864 LOJA - BAIRRO CENTRO CEP 30120-068 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS NOVOS, USADOS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ELETROELETRONICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PROJETOS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.

Capital Social: R\$ 67.800,00 SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
038.070.136-79	JANAINA TEIXEIRA CARDOSO	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/09/2020

Número: 8012131

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
LIDER SOM EIRELI - EPP	xxxxxxx	8012131	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
LIDER SOM LTDA -EPP	3120891432-9	31600078677	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

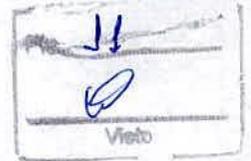
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002789716 e visualize a certidão)



20/781.935-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 22 de Dezembro de 2020 09:44

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

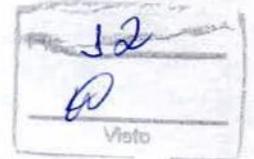
- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200002789716 e visualize a certidão)



20/781.935-1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
CNPJ: 12.477.053/0001-87

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Agosto de 2021 às 12:06

BELO HORIZONTE, 04 de Agosto de 2021 às 12:06

Código de Autenticação: 2108-0412-0653-0475-5605

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

13
Visto

	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
---	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 09/07/2021
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/10/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001655377.00-93	CNPJ/CPF: 12.477.053/0001-87	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA DOS CARIJOS		NÚMERO: 864
COMPLEMENTO: LOJA,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 30120068
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000477041549
--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.477.053/0001-87
Razão Social: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTO
Endereço: R DOS CARIJOS 864 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30120-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

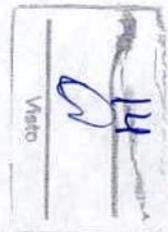
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401462329081424

Informação obtida em 09/07/2021 16:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600078677

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000706719

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATTO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS DO ATO	CÓDIGO DO ATTO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERAÇÃO
	020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1	ALTERAÇÃO DE SÓCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

14 Setembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

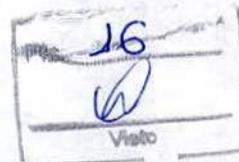
Certifico registro sob o nº 8012131 em 17/09/2020 da Empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, Nire 31600078677 e protocolo 205598528 - 15/09/2020. Autenticação: 202F18AA1AD3A5AC407064B2E4174722939BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/559.852-8 e o código de segurança B1j7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/559.852-8	MGP2000706719	14/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
038.070.136-79	JANAINA TEIXEIRA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

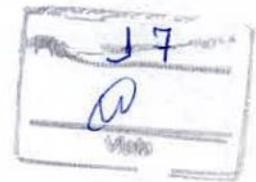


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8012131 em 17/09/2020 da Empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, Nire 31600078677 e protocolo 205598528 - 15/09/2020. Autenticação: 202F18AA1AD3A5AC407064B2E4174722939BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/559.852-8 e o código de segurança B1j7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"LIDER SOM EIRELI - EPP"**

**Ementa: Alteração de titular
Alteração do nome empresarial
Alteração do objeto social**

Por este instrumento particular, o abaixo assinado FERNANDA TEIXEIRA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 24/03/1992, nº do CPF 097.283.806-66, documento de identidade MG-11.645.807, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOUTOR JOSE SILVA MARTINS, número 389, APT: 702, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-300, que resolve na melhor forma de direito alterar e consolidar uma empresa individual de responsabilidade limitada, que se denomina "LIDER SOM EIRELI - EPP, portadora do CNPJ: 12.477.053/0001-87, com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3160007867-7 em 12 de Setembro de 2013, mediante as seguintes cláusulas:

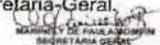
Cláusula Primeira - Retira-se da empresa individual de responsabilidade limitada o titular **FERNANDA TEIXEIRA DIAS**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 24/03/1992, nº do CPF 097.283.806-66, documento de identidade MG-11.645.807, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOUTOR JOSE SILVA MARTINS, número 389, APT: 702, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-300, o qual transfere todos seus direitos e deveres para a nova sócia/titular ora admitida na empresa individual de responsabilidade limitada através da presente alteração contratual **JANAINA TEIXEIRA CARDOSO**, brasileira, divorciada, comerciante nº do CPF 038.070.136-79, portadora da carteira de identidade nº MG - 10.209.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada nesta capital, Rua Caetano de Vasconcelos, n.º 51 - casa A, Bairro Tirol, CEP 30.662-150.

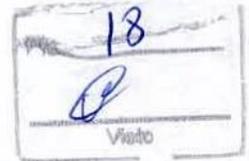
Cláusula segunda - O capital da empresa individual de responsabilidade limitada continuará a ser de **R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - A sede da empresa individual de responsabilidade limitada continuará a ser no endereço à Rua Dos Carijós, nº 864, Loja, bairro Centro, CEP: 30.120-060, na cidade de BELO HORIZONTE, estado de MINAS GERAIS.

Cláusula Quarta - O nome empresarial da empresa individual de responsabilidade limitada passará a ser "**PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI - EPP**".

Cláusula Quinta - O objetivo da empresa individual de responsabilidade limitada, passa a ser comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de instrumentos musicais novos, usados e





acessórios, eletroeletrônicos, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, manutenção e reparação em celulares e equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, projetos, instalação e manutenção elétrica.

Cláusula Sexta - A administração da empresa individual de responsabilidade limitada passará a ser exercida pelo sócio/titular **Janaina Teixeira Cardoso**, que declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Sétima - As demais cláusulas não sofreram modificações continuando em pleno vigor.

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

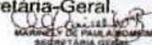
Belo Horizonte, 03 de Setembro de 2020.

Assinam digitalmente o presente ato: **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP**, por seu **Janaina Teixeira Cardoso** brasileira, divorciada, comerciante nº do CPF 038.070.136-79, portadora da carteira de identidade nº MG – 10.209.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliada nesta capital, Rua Caetano de Vasconcelos, nº 51 – casa A, Bairro Tirol, CEP 30.662-150 e **Fernanda Teixeira Dias**, nacionalidade BRASILEIRA, COMERCIANTE, Solteira, data de nascimento 24/03/1992, nº do CPF 097.283.806-66, documento de identidade MG-11.645.807, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DOUTOR JOSE SILVA MARTINS, número 389, APT: 702, bairro / distrito CIDADE NOVA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 31.170-300



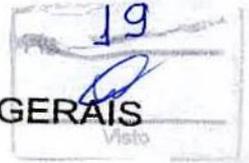
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8012131 em 17/09/2020 da Empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, Nire 31600078677 e protocolo 205598528 - 15/09/2020. Autenticação: 202F18AA1AD3A5AC407064B2E4174722939BFB, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/559.852-8 e o código de segurança B1j7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARNELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/559.852-8	MGP210706719	14/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
097.283.806-66	FERNANDA TEIXEIRA DIAS
038.070.136-79	JANANA TEIXEIRA CARDOSO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8012131 em 17/09/2020 da Empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, Nire 31600078677 e protocolo 205598528 - 15/09/2020. Autenticação: 202F18AA1AD3A5AC407064B2E4174722939BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/559.852-8 e o código de segurança B1j7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, de NIRE 3160007867-7 e protocolado sob o número 20/559.852-8 em 15/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8012131, em 17/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
038.070.136-79	JANAINA TEIXEIRA CARDOSO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
097.283.806-66	FERNANDA TEIXEIRA DIAS
038.070.136-79	JANAINA TEIXEIRA CARDOSO

Belo Horizonte, quinta-feira, 17 de setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 17/09/2020, às 07:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/559.852-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8012131 em 17/09/2020 da Empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, Nire 31600078677 e protocolo 205598528 - 15/09/2020. Autenticação: 202F18AA1AD3A5AC407064B2E4174722939BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/559.852-8 e o código de segurança B1j7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

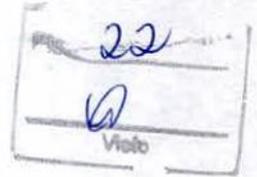
Belo Horizonte, quinta-feira, 17 de setembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8012131 em 17/09/2020 da Empresa PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, Nire 31600078677 e protocolo 205598528 - 15/09/2020. Autenticação: 202F18AA1AD3A5AC407064B2E4174722939BFB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/559.852-8 e o código de segurança B1j7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/09/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHLJLOLMOK**

Documento/Certidão nº **15.891.039** Exercício: **2021**

Emissão em: **09/08/2021**

Requerimento em: **08:43:55**

Validade: **08/09/2021**

Nome: **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**

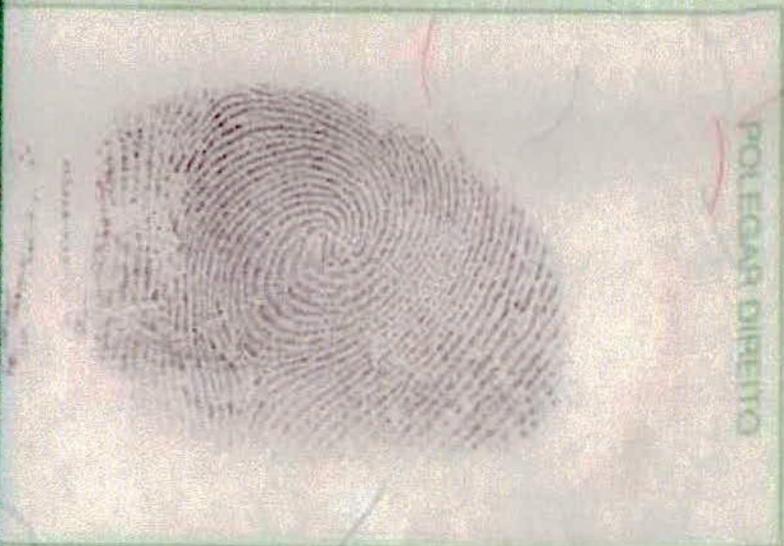
CNPJ: **12.477.053.0001.87**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POI EGAR DÍPEDITO



Jenaina T. Cardoso
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

03

24
Visto

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-10.209.734

DATA DE
EXPEDIÇÃO

14/03/2017

NOME

JANAINA TEIXEIRA CARDOSO

FILIAÇÃO

JUSCELINO JADER CARDOSO

MARIA EFIGENIA TEIXEIRA CARDOSO

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

14/10/1976

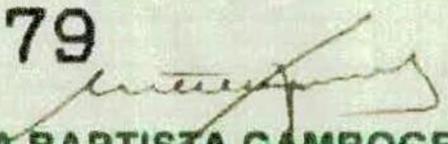
DOC ORIGEM

CAS.AV.DIV LV-136 FL-32

BELO HORIZONTE-MG

CPF

038070136-79


LETÍCIA BAPTISTA GAMBOZE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PIC-2581

3. VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



MINISTÉRIO DA DEFESA
 CERTIFICADO DE DISPENSA
 DE INCORPORAÇÃO
 11ª CSM

Nº 454729 SÉRIE: E

RA110613681458

NOME

EDSON MATIAS DA SILVA JUNIOR

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Contagem, MG, 20/07/2018

FILIAÇÃO

PAI EDSON MATIAS DA SILVA

MÃE DEBORA RIBEIRO DE JESUS

25

9

Visão

DATA NASC. 03/06/1998

NATURALIDADE CONTAGEM - MG

Dispensado do Serviço Militar inicial em 08 de julho de 2018 por ter sido incluído no excesso do contingente

Cmt/Ch ou Dir

[Assinatura]

MARCOS EVANGELISTA DA SILVA - 2. TEN
 Delegado de Serviço Militar - 5ª MM/11ª CSM

PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI
CNPJ: 12.477.053/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:01 do dia 22/05/2021 <hora e data de Brasília>.

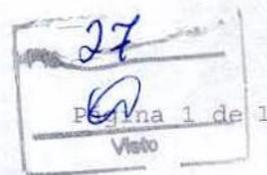
Válida até 18/11/2021.

Código de controle da certidão: **D599.DC59.3973.785F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.477.053/0001-87

Certidão n°: 21610629/2021

Expedição: 09/07/2021, às 16:42:14

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.477.053/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

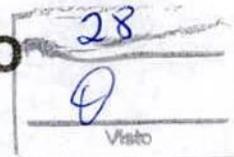
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 03/2021

ALEX DAS DORES DE LIMA HAVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ADMINISTRATIVAS LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, com fulcro nos artigos 34, inciso I, c/c artigo 35, incisos II e VI, c/c artigo 98 inciso II, letra d, c/c artigo 27, todos da Lei Orgânica Municipal de Senhora do Porto, e com âncoras no Regimento Interno da Câmara Municipal, nos seus artigos 62, c/c artigo 63, inciso II, c/c artigo 76, inciso I, os Membros abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, para o exercício e atribuições previstas na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, a partir desta data, assim constituída, sem remuneração pecuniária pelo exercício do cargo:

Presidente: Wenderson Pires Figueiredo, brasileiro, solteiro, comerciante, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal, portador do CPF nº 090.735.016-01.

Membro: Divino Vieira da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal de Senhora do Porto, portador do CPF nº 708.725.626-20.

Relator: Lourival Pires Filho, brasileiro, casado, produtor rural, residente nesta urbe, exerce o cargo de Vereador a esta Câmara Municipal, portador do CPF nº 449.089.626-34.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor e efeitos nesta data infra de sua publicação no Quadro de Avisos próprios da Câmara Municipal de Senhora do Porto.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Senhora do Porto, MG, em 07 de janeiro de 2021.

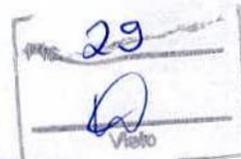
Alex das Dores de Lima Chaves
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS :
CÂMARA MUNICIPAL DE SRA. DO PORTO
DE 07 de Jan de 2021 a _____
assinado -



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

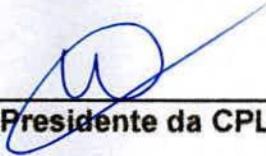
CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Senhor Presidente da Câmara,

Em atendimento a requisição oriunda do seu Gabinete para Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, através da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), solicita de V.S.^a que seja a mesma formalmente autorizada nos moldes previstos na Lei 8.666/93 e suas modificações, cujo valor é de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos). Que está abaixo daqueles valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada.

Senhora do Porto (MG), 03 de agosto de 2021.



Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Nos termos da Lei, determino que seja o presente Processo autuado, protocolado e numerado e autorizo a abertura do mesmo por dispensa de licitação, observada a Lei em vigor.

Senhora do Porto (MG), 05 de agosto de 2021.

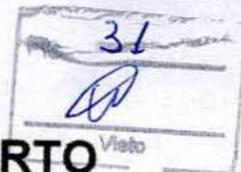

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2021 (cinco de agosto de dois mil e vinte e um), nesta repartição, autuei, protocolei e numerei os documentos que instrui.

Eu, Wilson Pires Figueiredo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, escrevi e subscrevi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA Nº. 013/2021

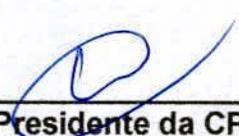
SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

À: Contabilidade
Data: 06/08/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a requisição do Sr. Presidente objetivando a contratação da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, solicito de V.S.^a a fineza de informar se há disponibilidade de ordem financeira para fazer face as despesas referentes ao objeto supra citado, bem como a indicação da específica dotação orçamentária, ressaltando que o valor da aquisição é de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,



Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 06/08/2021

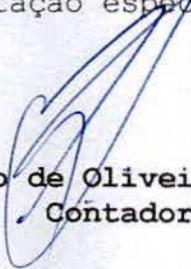
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.30.00 - *Material de Consumo - Ficha 016*

FINALIDADE:

Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, através da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93), no valor de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).

Informamos, para fins de comprovação em procedimento licitatório, que existe dotação orçamentária para este determinado fim e que os recursos referentes à dotação específica estão à disposição.


Leandro de Oliveira Lima
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



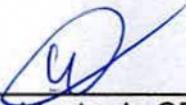
REQUISIÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Para: Jurídico
Data: 09/08/2021

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a requisição do Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto objetivando a para Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, através da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, por dispensa de licitação (art. 24, II da Lei 8.666/93) (vide anexo I que acompanha a presente solicitação), pedimos seja emitido parecer jurídico acerca da possibilidade de se promover a contratação pleiteada pelo Sr. Presidente.

Atenciosamente,



Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

Processo n.º. 015/2021

Modalidade: Dispensa n.º 13/2021

Ementa: Direito Administrativo. Licitações. Dispensa. Em razão do valor. Produtos. Fornecimento. Áudio e Vídeo. Possibilidade.

Considerações Legais

Trata o presente processo administrativo acerca da solicitação do senhor Presidente desta Casa, objetivando contratação de empresa para fornecimento de diversos cabos a serem utilizados nos microfones e aparelhagem de som instalados no plenário da sede do Poder Legislativo.

Referida pretensão tem como escopo contratação por dispensa considerando que, os valores referenciados na cotação encontram-se abaixo do mínimo considerado obrigatório para formulação de licitações.

Isto posto, foi solicitado que esta assessoria jurídica se pronunciasse sobre a contratação ora em tela.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

01. O processo de contratação que se pretende é inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
02. Formalizado o processo, foram os autos encaminhados a secretaria que providenciou os orçamentos, posteriormente a contabilidade que apontou as dotações orçamentárias vigentes e foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste órgão de assessoramento jurídico no que diz respeito à instrumentação legal da contratação da empresa **u** com base no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para reforma do forro de gesso do plenário desta Casa.
03. O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS – CNPJ:12.477.053/0001-87** perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.
05. Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação: “*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.*”
06. A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.
07. Ressalte-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a



contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

08. No caso presente, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, senão vejamos:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Destaque nosso.

Observação:

Exclusivamente, durante a vigência da Pandemia os valores previstos no art. 24,II foram alterados para 50.000,00 (cinquenta mil reais¹).

09. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, o renomado Jessé Torres Pereira Júnior: “*As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.*”
10. No caso em questão, o valor a ser contratado para execução dos serviços pretendidos perfazem o montante de **R\$: 1.421,80 (HUM MIL QUETROCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)** para a totalidade da contratação/execução. Assim, temos expressamente atendidos o art. 24, da Lei 8.666/93, bem como, o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de orçamentos para atender ao parâmetro de preços do mercado.
11. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.
12. Diante do exposto, sou de parecer favorável à contratação da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS – CNPJ;12.477.053/0001-87** o fornecimento de cabos a serem instalados nos microfones e aparelhagem de sonorização que atende ao plenário deste Poder Legislativo mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
13. Por fim pertinente ressaltar o caráter opinativo e não vinculativo deste parecer.

¹ Art. 1º,b, da Lei 14.065/2020.



Helder Ferreira
CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



Este é o parecer. S.M.J.

Senhora do Porto, 11 de agosto de 2021.


Helder Ferreira
O.4B/MG: 159.349



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n.º 015/2021

Dispensa n.º 013/2021

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG decidiu pela Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para aquisição de bens for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 1º, do aludido Decreto, qual seja: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Dessa forma, com a alteração promovida pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos termos do Art. 24, Inc. II, c/c o Art. 23, Inc. II, "a", o limite do valor para dispensa de licitação foi majorado para R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).

Das três cotações realizadas, a empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI** apresentou o menor valor dentre os proponentes consultados, sendo seu valor global de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).

Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

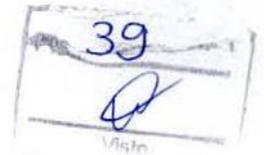
A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através da Consulta nº 812.005, publicada na sua Revista oficial, ratifica a desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial:

CONSULTA N. 812.005 - EMENTA: Consulta — Prefeitura Municipal — Hipótese de inexigibilidade de licitação — Opção pelo procedimento de dispensa de licitação nos casos previstos pelo art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 — Possibilidade — Desnecessidade de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação em órgão oficial de imprensa — Princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade — Necessidade de motivação do ato.

Não obstante, a contratação direta com fulcro nos dispositivos supracitados não autoriza o descumprimento de formalidades prévias, principalmente a verificação da necessidade e da conveniência da contratação e a disponibilidade dos recursos públicos. Nesse sentido, o art. 26 da Lei n. 8.666/93 especifica as medidas a serem adotadas pela Administração para os casos de contratação sem licitação, determinando a composição de um processo que formalize essa pactuação:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I — caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II — razão da escolha do fornecedor ou executante;

III — justificativa do preço;

IV — documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$8.000,00 para serviços e de R\$15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle. Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, o gestor pode abster-se da publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa, uma vez que os custos para essa publicação podem até ser superiores ao valor da despesa contraída.

Interpretando a Lei n. 8.666/93 de forma sistêmica, conclui-se que as contratações de serviços e as compras no valor de até R\$8.000,00 merecem ser fundamentadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, ainda que se enquadrem na hipótese de inexigibilidade de licitação, pois para gastos de tais valores não se justifica a adoção de procedimentos administrativos mais complexos. Não é por acaso que as modalidades de licitação tomam-se mais minuciosas à medida que os valores contratados se elevam, pois para aquisições de grande vulto faz-se necessária a observância de rigorosos mecanismos de controle do dinheiro público.

A desnecessidade da publicação da Ratificação do ato de dispensa de licitação na Imprensa Oficial é também escopo da Orientação Normativa nº 34 da Advocacia-Geral da União:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ementa: "AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

*Advogado-Geral da União
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Data: 13/05/2011*

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação e indicamos a contratação da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, por ter cotado o menor preço.

Senhora do Porto/MG, 10 de agosto de 2021.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



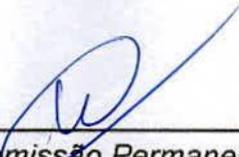
ATA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO DA DISPENSA AO CERTAME LICITATÓRIO

Processo n. ° 015/2021

Dispensa n. ° 013/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto.

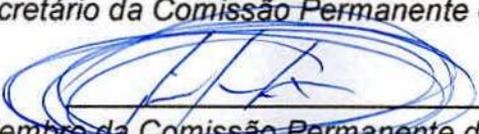
Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um às dez horas, no prédio da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, foi instalada a sessão para análise da configuração de dispensa de licitação conforme requerimento apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara e devidamente demonstrado no decorrer deste minúsculo feito, sendo que a Comissão Permanente de Licitação foi unânime em decretar o enquadramento da situação à norma disposta no Art. 24, Inciso II da Lei de Licitações para contratação da empresa **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, no valor de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos). O proponente apresentou todos os documentos necessários para uma regular habilitação, que foi observado às normas mínimas dispostas no Processo, estando assim presentes todos os pressupostos básicos para a ratificação do ato pelo Senhor Presidente da Câmara e posterior contratação. O preço ofertado é o de mercado conforme foi devidamente demonstrado no decorrer do feito e averiguado pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo foi encerrado a fase processual, cuja ata lida e aprovada, segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.



Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Secretário da Comissão Permanente de Licitações



Membro da Comissão Permanente de Licitações



ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



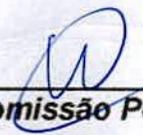
Processo n. ° 015/2021
Dispensa n. ° 013/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com base no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor de **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, no valor de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos). tendo presente o constante dos autos.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Senhora do Porto/MG, 10 de agosto de 2021.

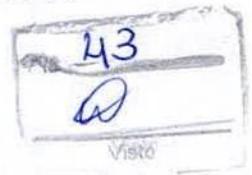


Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 015/2021

Dispensa n. ° 013/2021

PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O Serviço de Controle Interno, no uso de suas atribuições, após a análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários para sua legalização, sendo que, foram atendidos os pressupostos existentes na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis à matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações do Termo de Ratificação da Dispensa da Licitação.

A situação aqui disposta refere-se Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, fato este que se encontra disciplinado pelo Art. 24, Inciso II da Lei de Licitação.

E dessa forma, sendo favorável à ratificação da dispensa e pela realização da despesa.

Senhora do Porto/MG, 10 de agosto de 2021.

Renildo Germano da Silva
Serviço de Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 015/2021
Dispensa n. ° 013/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, em favor de **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, para Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, no valor de R\$ R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos). face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Senhora do Porto/MG, 10 de agosto de 2021.

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 015/2021
Dispensa n. ° 013/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas modificações, HOMOLOGA para todos os efeitos legais o Processo Administrativo Nº 015/2021 - Dispensa nº 013/2021, referente à Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, pelo valor total de R\$ R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos). e adjudico o objeto ao licitante conforme descrição abaixo.

Dispensa nº 013/2021

Licitante: PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

Valor: R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).

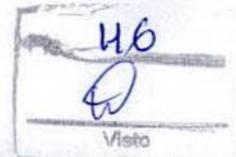
Senhora do Porto/MG, 10 de agosto de 2021.

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 015/2021
Dispensa n. ° 013/2021

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, a Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, Sr. **ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, **DECLARA**, sob as penas da lei, que o aumento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

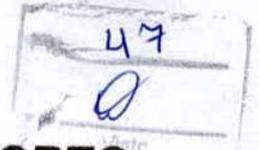
Senhora do Porto/MG, 11 de agosto de 2021.

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

Referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Dispensa nº 013/2021

Autorizo à contratação por Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto.

Ordeno a Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Fazenda e Contabilidade que proceda à formalização do contrato respectivo empenhamento dos recursos na dotação orçamentária específica, para que esta adjudicação produza seus jurídicos e legais efeitos, mando que se dê ciência aos interessados, observada as prescrições legais pertinentes.

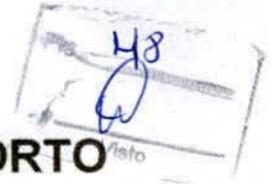
Senhora do Porto/MG, 11 de agosto de 2021.

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 15/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 013/2021**

“Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto da câmara municipal”.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.828.047/0001-07, com sede na Rua Joel Augusto de Almeida, nº107, Centro, Senhora do Porto/MG, neste ato representado por seu Presidente vereador **ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES**, doravante designada **CONTRATANTE** e a **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, com sede à rua Dos Carijos, nº 864, Centro, CEP: 30.120.068 Belo Horizonte – MG. Tel./Fax: (31) 2531-7456 - CNPJ nº 12.477.053/0001-87 e seu representante Janaina Teixeira Cardoso CPF: 038.070.136-79 daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto, conforme características dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE DURAÇÃO.

2.1. Pelo integral cumprimento deste contrato, a contratante pagará a contratada o valor de R\$ 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos). conforme a discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR	TOTAL
01	CABO MICROFONE DATALINK 2X0,30	125	MET	R\$ 5,60	R\$ 700,00
02	CABO CRISTAL POLARIZADO 2X2,5	100	MET	R\$ 2,40	R\$ 240,00
03	CONECTOR SANTO ANGELO MACHO	10	UND	R\$ 21,90	R\$ 219,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



04	CONECTOR SANTO ANGELO FEMEA	10	UND	R\$ 21,90	R\$ 219,00
05	PLUG SANTO ANGELO P10	02	UND	R\$ 21,90	R\$ 43,80
				Total	R\$ 1.421,80

2.2. O valor total do contrato será em sua totalidade de acordo com a sua execução, devendo tal pagamento ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.3. O pagamento será efetuado, somente após respectiva apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Senhora do Porto, atestada por servidor designado.

2.4. O início do contrato será no dia de sua assinatura e o prazo final 28 de outubro 2021, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se ao máximo de 48 (quarenta e oito) meses, como prevê o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica para a finalidade a que se destina, qual seja, a de número:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 016

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração ou Comissão designada para tal.

4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e / ou defeitos observados.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

- Solicitar à Contratante todas as informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.
- Manter contato direto e permanente com o representante da CONTRATANTE, atendendo prontamente às suas determinações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Toda e qualquer indenização em decorrência de danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA ou de terceiros a essa relacionada, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentares ou posturas vigentes.
- d) Dotar seus empregados de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, conforme determinação da legislação e normas de convenção ou acordo coletivo do trabalho.

5.2. A CONTRATADA exonera a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de acidente sofrido por seus empregados ou prestadores de serviços no desempenho dos serviços objeto deste instrumento, bem como, de direitos e obrigações trabalhistas de sua responsabilidade.

5.3. Declara a CONTRATADA que exime a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de quaisquer ônus e despesas decorrentes de responsabilidade civil, penal e outras, inclusive as relativas aos profissionais envolvidos na realização dos serviços aqui contratados; a CONTRATADA exime ainda a CONTRATANTE, desde já, e em qualquer época, de todos os ônus e despesas oriundas de acidentes, inclusive acidentes de trabalho, relativos aos profissionais envolvidos nos serviços aqui pactuados, bem assim de todos os ônus e despesas fiscais e tributárias, fundiárias, trabalhistas, previdenciárias, sociais e outras.

5.4. Não se responsabiliza a CONTRATANTE pelo pagamento de férias, descanso semanal remunerado, horas correspondente a feriados e licença para tratamento de saúde, gala ou nojo; a CONTRATANTE também não se responsabiliza pelo pagamento de quaisquer outras vantagens trabalhistas ou indenização por dispensa.

5.5. É a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento, a seus empregados de salários, respondendo também por todas as exigências da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, não havendo entre ela mesma e a CONTRATANTE qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade; nenhuma vinculação há, também, entre os seus empregados e a CONTRATANTE e entre os empregados desta e aquela, correndo sempre por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com indenizações e rescisões, em função das relações decorrentes deste contrato.

5.6. Obriga-se também a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, no todo, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as da CLT, na redação que lhe deu a Lei nº 6.514/77, e a Portaria nº 3.214/78 e suas atualizações, devendo fazer com que seus empregados, contratados e relacionados, quando envolvidos com os serviços previstos no presente contrato, usem e conservem os equipamentos de segurança coletivos, individuais e gerais.

5.7. Na hipótese de eventual inadimplência das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da CONTRATADA, relativamente aos seus respectivos funcionários alocados na execução dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já expressamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

declarado não existir qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.8. No caso de ser a CONTRATANTE incluída em qualquer processo administrativo ou judicial decorrente de inadimplência trabalhista, previdenciária ou tributária da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE fazer retenção de parcela ou parcelas ainda devidas pelos serviços da CONTRATADA, até a conclusão do respectivo processo, para o fim de satisfazer eventual condenação transitada em julgado ou as despesas daí decorrentes.

5.9. A retenção acima prevista também poderá ser feita se a CONTRATADA vier a descumprir qualquer cláusula ou condição ora ajustada; a retenção aqui prevista perdurará até que a CONTRATADA haja regularizado a situação ou até que haja ressarcido a CONTRATANTE as eventuais despesas decorrentes dos atos que deram origem à retenção.

5.10. Caso a CONTRATADA execute qualquer ação que dê causa à retenção de recebíveis supracitada, a CONTRATANTE emitirá notificação concedendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para eliminar as transgressões contratuais notificadas, não havendo a eliminação das falhas, a CONTRATANTE poderá executar a retenção de recebíveis.

5.11. Caso, na data da condenação ou da despesa, todos os pagamentos já tenham sido realizados, fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir a CONTRATANTE os valores desembolsados por esta, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da conta pela CONTRATANTE, sob forma corrigida, à base do IGP-M, e acrescidos de juros mensais de 1% (um por cento) e multa apelatória de 10% (dez por cento) sobre os totais já corrigidos e acrescidos dos juros; neste ressarcimento serão incluídas, principalmente, as despesas com os honorários advocatícios ou periciais, custas, viagens, alimentação e estada dos profissionais envolvidos na defesa dos interesses da CONTRATANTE.

5.12. A CONTRATADA tomará medidas eficazes no sentido de garantir que suas atividades sejam desenvolvidas dentro dos padrões éticos e socialmente adequadas, não permitindo que seus prepostos ou contratados violem, sem a isso se limitar: a legislação trabalhista, de medicina e segurança do trabalho, fiscal, previdenciária e ambiental.

5.13. Também não será tolerada pela CONTRATANTE a utilização de mão-de-obra infantil em desacordo com as normas pertinentes.

5.14. Caso seja constatada qualquer infração às disposições ora tratadas, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para saná-la, de modo definitivo, sob pena de rescisão do presente contrato por justo motivo.

CLAUSULA 6ª - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de:

- a) Inexecução total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contrato (art. 55, inciso IV) da citada lei, além de exigir, se for o caso indenização.
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
- d) A lentidão de seu cumprimento, levando a administração/contratante a comprovar a.
- e) Impossibilidade de manter o serviço;
- f) Outros com fundamento na conveniência e oportunidade da Administração.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato será:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração/contratante, nos casos relacionados no item 6.1;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência pra a Administração/contratante.
- c) Judicial.

CLÁUSULA 7ª - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento do presente, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado.
- b) Pelo atraso: multa de 0,1% ao dia de atraso, do valor total do contrato, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias consecutivos de atraso, contados da data em que se deveria cumprir a obrigação, após o que ficará caracterizada inexecução total ou parcial do contrato.
- c) Outras penalidades previstas na Lei n 8.666/93, de acordo com os prejuízos causados à contratante.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1. Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no local de costume, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - FORO

10.1. Fica eleito o foro de Comarca de Guanhães/MG, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora do Porto, 11 de agosto de 2021.


ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

CNPJ: nº 12.477.053/0001-87

Janaina Teixeira Cardoso

CPF: 038.070.136-79

CONTRATADA

Testemunhas:

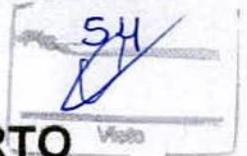
- 1 - *Maria Elizabeth dos Reis Silva.*
CPF: *680.246.906-59.*
- 2 - *Cleuzimar da Silva*
CPF: *119.560.436-08*





CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 015/2021

Dispensa n. ° 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO x PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI

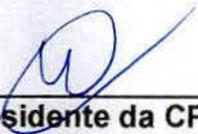
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para aquisição de material de áudio vídeo e foto.

DATA DO CONTRATO: 11/08/2021

VALOR DO CONTRATO: 1.421,80 (mil quatrocentos e vinte um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo - Ficha 016*

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.



Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP-39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo n. ° 015/2021
Dispensa n. ° 013/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

A PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI

A Câmara Municipal de Senhora do Porto/MG, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena a **PLAYCOM AUDIO PROFISSIONAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI**, a prestar os serviços referentes ao objeto licitado conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Senhora do Porto/MG, 11 de agosto de 2021.

ALEX DAS DORES DE LIMA CHAVES

Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto